

BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS**₅

EDIÇÃO N.º 27/2020

Unidade: Reitoria

Publicado em 08 de maio de 2020

Portarias n.º 13 a n.º 15/CCEC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação: Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

Secretária de Educação Profissional e Tecnológica: Alexandro Ferreira de Souza

Reitora do IFRR: Sandra Mara de Paula Dias Botelho

Pró-Reitora de Administração: Regina Ferreira Lopes

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Diogo Saul Silva Santos

Pró-Reitora de Ensino: Sandra Grützmacher

Pró-Reitor de Extensão: Nadson Castro dos Reis

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Fabiana Letícia Sbaraini

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Joseane de Souza Cortez

Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Eliezer Nunes Silva

Diretor-Geral do *Campus* Amajari: George Sterfson Barros

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Maria Aparecida Alves de Medeiros

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Leila Ghedin

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2020	5
PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 2020	6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

ATOS DA REITORIA

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA 13/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e considerando a pandemia da COVID-19, resolve: Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para análise referente ao Processo do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no âmbito do IFRR, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a ser composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Sylvia Gabriella Mafra Alem - Reitoria
- Ademar Silva Alves - Reitoria
- Daniel Sanches de Lima - CNP
- Diego Jose Sales de Araujo - CAM
- Elisangela Moncao Mine - CBVZO
- Francisco do Nascimento Moura - CAM
- Fredson Barauna Bento - CAB
- Janaira Ribeiro Santana - CBV
- Ligia da Nobrega Fernandes - CBV
- Rosemere Lopes dos Santos - CBV

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Presidente

PORTARIA 14/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020, e considerando a pandemia da COVID-19, resolve: Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho de Tecnologias para Enfrentamento ao Covid-19 no âmbito do IFRR, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a ser composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

- Vinícius Tocantins Marques - AGIF
- Braulio Crisanto Carvalho da Cruz - CNP
- Elaine Ramires Pinto - CBVZO
- Evemilia Sousa - CAB
- Fabiana Leticia Sbaraini - PROPESQ
- Higino Nascimento de Carvalho - PROEN
- Marcelle Marília Costa de Brito - PROEX
- Rebeca Lopes Silva - ASCOM
- Rodrigo Luiz Neves Barros - CAM
- Saula Leite Oliveira - CBV

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Presidente

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA 15/2020 - CCEC/REITORIA/IFRR

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 319/2020-GAB/REITORIA/IFRR, de 16/3/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em vista do aumento dos casos de contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Portaria do Ministério da Saúde n.º 188 afirmou, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), nos termos do Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde-OMS reconheceu, em 11 de março de 2020, a existência de pandemia provocada pelo novo coronavírus (SARSCOV-2);

CONSIDERANDO a edição da Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

CONSIDERANDO a edição das Instruções Normativas n.º 19, 20, 21, 27 e 28, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Boletim de Serviço Eletrônico em 19/03/2020 Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos sobre a Doença Pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) divulgados pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde-CIEVS - Roraima do Governo do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a suspensão, até o dia 29 de maio de 2020:

- I. Do calendário dos cursos presenciais (FIC, técnicos, de graduação e especializações);
- II. Do atendimento presencial ao público.

Art. 2.º Determinar a manutenção do calendário para os cursos da modalidade EaD e do Mestrado ProfEPT com atividades remotas.

Art. 3.º Prorrogar a realização das atividades administrativas de forma exclusivamente remota, até o dia 29 de maio de 2020, seguindo a orientação de isolamento social, mediante apresentação de Relatório Semanal de Atividades Remotas.

Art. 4.º Retificar o texto do §5.º, do art. 3.º, da Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, conforme abaixo:

Onde se lê:

§5.º O comparecimento de servidor à unidade apenas ocorrerá mediante justificativa apresentada pela chefia imediata e prévia autorização da autoridade máxima da unidade, a ser realizada via e-mail."

Leia-se:

§5.º O comparecimento de servidor à unidade apenas ocorrerá mediante justificativa apresentada pelo servidor ou chefia imediata e após a prévia autorização da autoridade máxima da unidade, no caso dos *campi*, ou dos pró-reitores/reitora, no caso da Reitoria, a depender da subordinação do servidor, a ser realizada via e-mail."

Art. 5.º Em caso de necessidade de entrada nas unidades do IFRR o servidor deverá observar todas as normas de saúde necessárias ao combate da propagação do coronavírus, especialmente com a utilização de máscaras para atendimento, quando houver, higienização das mãos e manter distância adequada de, no mínimo, dois metros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Art. 6.º As demais determinações contidas na Portaria n.º 5/2020-CCEC/REITORIA/IFRR, de 24/3/2020, permanecem inalteradas.

Art. 7.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sandra Mara de Paula Dias Botelho
Presidente